



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

www.ba.ioe.org.br/prefeitura/teixeiradefreitas



## DECRETO Nº 093/2014 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

*Declara de utilidade pública para fins de Desapropriação, parte do terreno rural denominado PITUBA, situado no córrego do Dendê, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, **JOÃO BOSCO BITENCOURT** usando de suas atribuições legais, previstas no art. 75, inc. VII, e 86, inc. I, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 182, §§2º e 3º, da Constituição Federal, nos artigos 5º e artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** a necessidade desta municipalidade em dispor das áreas públicas destinadas a abertura de praças, edificação de equipamentos comunitários e da implementação da política habitacional municipal;

**CONSIDERANDO** que o imóvel registrado no Departamento de Cadastro e Tributação desta Prefeitura Municipal, sob a Inscrição Imobiliária 1.03.0415.0375.001, com o total de 9.181,91 m², se encontram em nome de JOSÉ VICENTE DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 012.822.325-72.

Finalmente, **CONSIDERANDO** que a área em propriedade da empresa não está cumprindo a sua função social, o que, concorre em favor do processo de especulação imobiliária, prejudicial à acessibilidade da população à habitação e moradia.

### DECRETA:

**Art.1º** Fica declarado de Utilidade Pública fundamentado no disposto no artigo 5º do Decreto Lei Nº.3.365/41, para efeito de Desapropriação, com finalidade de interesse público, amigável ou judicial, parte do imóvel urbano denominado PITUBA, situado no Córrego Dendê, correspondente à metragem de 9.181,91m², confrontando-se, pela frente (Leste), com extensão de 85,28 metros, com a rua João Amaro Gomes, pela direita (Sul), com extensão de 129,55 metros, com CONDOMÍNIO ELDORADO, pela esquerda (Norte), com extensão de 100 metros, com JOÃO VICENTE DOS SANTOS, e, pelos fundos (Oeste), com 80 metros de extensão, com JOÃO VICENTE DOS SANTOS, sob a Inscrição Imobiliária 1.03.0415.0375.001, e registrados no cartório de registro de imóveis sob a matrícula 6.385, de 15 de Março de 1999, em nome de JOÃO VICENTE DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 012.822.325-72.

**Art.2º** O imóvel em referência destina-se à construção de uma unidade escolar, com 12 salas e áreas de recreação, deverá ser incorporado ao Patrimônio Municipal e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, em nome do Município, que providenciará os procedimentos cabíveis para o cumprimento da finalidade.

**Art.3º** Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei N. 3.365/41, modificado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

**Art.4º** Fica a Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Administração, A secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Finanças, determinadas a realizar e diligenciar todos os atos necessários para a condução do processo de desapropriação e de utilização da área para o cumprimento da finalidade, inclusive a elaboração de planta da área, a avaliação do imóvel e a devida compensação/indenização.

**Art.5º** As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

**Art.6º** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2014.

**JOÃO BOSCO BITENCOURT**  
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado  
Em 27/11/2014  
Vot  
Viviana Gomes dos Santos  
Aux. Administrativo  
Mat. 4349





PREFEITURA DE

Teixeira de Freitas

Minha, sua, de todos nós!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE MEIO AMBIENTE  
E TURISMOPortaria SEMAT nº:  
127/2014Publicação no D. O. M.:  
25/11/2014Validade:  
25/11/2016

Empresa/Nome:

JOSELOURDES FIGUEIREDO DE ALMEIDA

C.N.P./J.C.P.F.: 576.351.707-59

Endereço: BA 290, Km 10 – Zona Rural, Teixeira de Freitas – Bahia.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei municipal nº 692, de 2013, na Lei Municipal nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 008750.01.14. RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, à JOSELOURDES FIGUEIREDO DE ALMEIDA, residente à BA 290, Km 10 - Zona Rural, Teixeira de Freitas - Bahia, para o plantio de floresta homogênea de Eucalipto, em substituição à cultura de urucum, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692, de 2013, na Divisão 6.03: Silvicultura, em 237,82 hectares, no imóvel rural denominado Fazenda Serraria II, de sua propriedade, situada as margens da BA 290, Km 10 - Zona Rural, Teixeira de Freitas - Bahia, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir as condicionantes ambientais a seguir explicitadas: I - Conservar, cercar e proteger a área de Reserva Legal e as áreas de Preservação Permanente, que juntas correspondem a 21,10% da área total, mediante controle de incêndio, proteção contra invasão de bovinos e outros animais domésticos, instalando cercas de arame farpado ou liso e placas de proibição de caça e pesca, II - Promover o enriquecimento da vegetação nos locais onde a mesma se encontra esparsa e a regeneração das matas ciliares, mediante a implantação das operações em linhas de nível, evitando o tombamento da vegetação nos locais das operações de aração, gradagem e subsolagem mediante a execução das operações em linhas de nível, evitando o tombamento das leiras de solo para jusante da execução da linha de trabalho, de forma a conservar a rede de drenos naturais das águas pluviais; IV - Minimizar a erosão do solo no leito das estradas vicinais e nos corredores de acesso mediante a execução de obras de drenagem nos trajetos do leito onde o declive se acentua, retirando o excesso de água pluvial que provocaria erosões; V - Minimizar a contaminação das águas pluviais decorrentes da fosfatagem, adubação NPK e da utilização de fertilizantes NPK em condição de solo úmido objetivando mitigar contaminação das águas pluviais que eventualmente venham a transportá-los; Obediência rigorosa às normas de aplicação de agrotóxicos, observância do uso do efetivo dos equipamentos de proteção individual, gerenciamento da disposição das embalagens vazias dos agrotóxicos, conforme legislação em vigor. VI - Promover educação ambiental junto aos funcionários da Fazenda no que diz respeito à conservação da flora e da fauna, com ênfase nas áreas de preservação permanente e de reserva florestal e disposição das referidas embalagens vazias de agrotóxicos. Apresentar à SEMAT documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência Prazo: 180 dias; VII - Apresentar cópia do Receituário Agrônomico inerente às utilizações de agrotóxicos e fertilizantes Prazo: 120 dias; VIII - Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº 14024 de 2012, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 120 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àqueles previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas, 25 de Novembro de 2014



Arnaldo Ribeiro Souza Junior  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Arnaldo Ribeiro Souza Junior  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO

25/11/14



PMTE

Rua Eleozibio Cunha, 500, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpntf@hotmail.com





**PREFEITURA DE**  
**Teixeira de Freitas**  
*Minha, sua, de todos nós!*

**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE MEIO AMBIENTE**  
**E TURISMO**

<b>Portaria SEMAT nº:</b> 126/2014	<b>Publicação no D. O. M.:</b> 25/11/2014	<b>Validade:</b> 25/11/2016	<b>Empresa/Nome:</b> AGROPECUÁRIA JELITTO LTDA
<b>C.N.P.J/C.P.F.:</b> 01.118.057/0002-33			
<b>Endereço:</b> Margens da BR 101, s/n – Zona Rural, Teixeira de Freitas – Bahia.			

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei municipal nº 692, de 2013, na Lei Municipal nº 0032/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 008748.01.14, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, a AGROPECUÁRIA JELITTO LTDA, residente à Margens da BR 101, s/n – Zona Rural, Teixeira de Freitas – Bahia, para o plantio de floresta homogênea de Eucalipto, em substituição à pastagem, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692, de 2013, na Divisão 6.03: Silvicultura em 301,14 hectares, no imóvel rural denominado Fazenda Jelitto, de sua propriedade, situada as margens da BR 101, Zona Rural – Teixeira de Freitas, Bahia, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir as condicionantes ambientais a seguir explicitadas: I – Conservar, cercar e proteger a área de Reserva Legal e as áreas de Preservação Permanente, instalando cercas de arame farpado ou liso e placas de proibição de caça e pesca; II -Promover o enriquecimento da vegetação nos locais onde à outros animais domésticos, instalando cercas de arame farpado ou liso e placas de proibição de caça e pesca; III -Minimizar a erosão do solo decorrente das mesmas se encontra esparsa e a regeneração das matas ciliares, mediante a implantação de operações em linhas de nível, evitando o tombamento das leiras de solo para jusante da execução da operações de aração, gradagem e subsolagem mediante a execução das operações em linhas de nível, evitando o tombamento das leiras de solo para jusante da execução da linha de trabalho, de forma a conservar a rede de drenos naturais das águas pluviais; IV -Minimizar a erosão do solo no leito das estradas vicinais e nos corredores de acesso mediante a execução de obras de drenagem nos trechos do leito onde o declive se acentua, retirando o excesso de água pluvial que provocaria erosões; V- Minimizar a contaminação das águas pluviais decorrentes da fofatagem, adubação NPK e da utilização de agrotóxicos, mediante execução da fofatagem incorporando o fofato no perfil do solo, objetivando mitigar o seu transporte pelas águas pluviais; Aplicação dos fertilizantes NPK em condição de solo úmido objetivando mitigar contaminação das águas pluviais que eventualmente venham a transportá-los; Obediência rigorosa às normas de aplicação de agrotóxicos, observância do uso do efetivo dos equipamentos de proteção individual, gerenciamento da disposição das embalagens vazias dos agrotóxicos, conforme legislação em vigor. VI - Promover educação ambiental junto aos funcionários da Fazenda no que diz respeito à disposição da flora e da fauna, com ênfase nas áreas de preservação permanente e de reserva florestal e disposição das referidas embalagens vazias de agrotóxicos. Apresentar à SEMAT documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência Prazo:180 dias .VII -Apresentar cópia do Receituário Agrônomo integrante às utilizações de agrotóxicos e fertilizantes Prazo: 120 dias .VIII - Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 14024 de 2012, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 120 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento dos condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações. Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

Teixeira de Freitas, 25 de Novembro de 2014

**Arnaldo Ribeiro Souza Junior**  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Arnaldo Ribeiro Souza Junior**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO**  
25/11/14



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA  
CNPJ: 13.650.403/0001-28**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PP 024/2014-FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014-FMS**, para sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por lote, visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para aquisição de material de consumo (material de construção) para atender as necessidades Secretaria de Saúde e demais unidades de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

**FORNECEDORES: P. LIMA E CIA LTDA.**, referente aos lotes 06 (40 itens no total) e lote 03 (4 itens no total). **J. C. ROCHA E CIA LTDA.**, referente aos lotes 01 (2 itens no total), 04 (72 itens no total), 07 (61 itens no total) e 08 (61 itens no total). Teixeira de Freitas/BA, 10 de novembro de 2014. Dr. João Bosco Bittencourt - Prefeito.

**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA  
CNPJ: 13.650.403/0001-28**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PP 024/2014-FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014-FMS**, para sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por lote, visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para aquisição de material de consumo (material de construção) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde. Todos os contratos com vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

**CONTRATADOS: P. LIMA E CIA LTDA.**, referente aos lotes 06 (40 itens no total) e lote 03 (4 itens no total). **VALOR:** R\$95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais); **J. C. ROCHA E CIA LTDA.**, referente aos lotes 01 (2 itens no total), 04 (72 itens no total), 07 (61 itens no total) e 08 (61 itens no total). **VALOR:** R\$642.500,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais). Teixeira de Freitas/BA, 10 de novembro de 2014. Dr. João Bosco Bittencourt - Prefeito.